



LEI Nº 3.832, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Corrige a grafia da denominação da Rua
Dom Pero Fernandes Sardinha”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica corrigida a grafia das ruas abaixo, passando a ter a denominação única
de **Rua Dom Pero Fernandes Sardinha**, os seguintes trechos:

- a) Av. H – Avenida Dom Pero Fernandes Sardinha – Lei Municipal nº 1404/1990;
- b) Rua D – continuação da Rua Pero F. Sardinha – Lei Municipal nº 1728/1993;
- c) Prolongamento da Rua Dom Pero Fernandes Sardinha – Lei Municipal nº 1884/95;
- d) Rua 10 – Rua Pero Fernandes Sardinha – Continuação – Lei Municipal nº
2280/2001.


Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas
próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 30 de outubro de 2020 – 322º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMERA EST. TURIS. SALTO-05-11-2020-10:08-100866-222